



DECRETO Nº 059, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o feriado nacional do **Dia da Proclamação da República Federativa do Brasil**, comemorado anualmente em 15 de novembro;

CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro de 2023 incide em uma quarta-feira, e que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais nos dias 16 e 17 de novembro de 2023 se revela conveniente à Administração e ao servidor público;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é Feriado Municipal instituído pela Lei Municipal nº 1.678, de 14/11/2007, e declarado **Dia Estadual da Consciência Negra**, como feriado estadual, instituído pela Lei nº 17.746, de 12 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, que o referido Ponto Facultativo não traz nenhum prejuízo para o erário público municipal, uma vez que os eventuais débitos fiscais vencidos nas referidas datas poderão ser pagos normalmente nas redes bancárias;

CONSIDERANDO finalmente, que essa medida virá inclusive gerar economia aos cofres públicos:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "**PONTO FACULTATIVO**" nos **dias 16 e 17 de novembro de 2023**, no âmbito das repartições públicas municipais, em virtude do feriado nacional da **Proclamação da República** comemorado no dia 15 de novembro, e do **FERIADO MUNICIPAL E ESTADUAL** do "**Dia da Consciência Negra**", comemorado no dia 20 de novembro.

Parágrafo Único: Os servidores públicos municipais deverão comparecer normalmente ao trabalho no **dia 21 de novembro de 2023** para exercerem suas atividades.



Art. 2º - Durante o referido Ponto Facultativo, as repartições públicas municipais que prestam serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos funcionarão sob regime de plantão ou escala reduzida estabelecidas pelos respectivos Diretores Municipais.

Art. 3º- Em decorrência do disposto no artigo 1º desde Decreto, as horas não trabalhadas serão oportunamente compensadas por determinação de cada Diretor Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 30 de outubro de 2023.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria na data supra, afixado no local público de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Icém.

JOÃO ROMERO NETO
Coordenador de Recursos Humanos